



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 55/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo Administrativo nº. 31638/2024**

**1. Do Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de **Emissão e Renovação** de Certificado Digital com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade de por 3 anos. As especificações técnicas e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Emissão de Certificado digital E-CPF A-3 com fornecimento de Token criptografado USB para armazenamento do certificado, com validade por 03 (três) anos.	15	RS 323,333 (Trezentos e vinte e três reais e trezentos e trinta e três centavos)	RS 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
02	Renovação de Certificado Digital E-CPF A3, com validade por 3 anos.	15	RS202,00 (Duzentos e dois reais)	RS 3.030,00 (Tres mil e trinta reais)

Valor Total Estimado: RS 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais).

**2. Das Especificações e Quantidades**

2.1. A estimativa de quantidade demonstrada acima é considerada uma mera previsão dimensionada, e serve apenas como referência para elaboração da proposta, não sendo a Câmara obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 20 da Lei nº 14.133/21, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”;
- 2.3. Essa contratação não possuirá contrato, pois o objeto será fornecido por instrumento equivalente, mediante a necessidade apresentada para a solicitação do objeto, por meio de autorização de fornecimento, de acordo com a demanda e o quantitativo máximo do objeto, e o prazo de vigência da contratação.
- 2.4. O prazo da validade da contratação será de 3 (três) anos de acordo com o item 01 do objeto, e por 03 (três) anos de renovação de validade após a expiração do prazo do item 01 do objeto.
- 2.5. O início de vigência da contratação do objeto deste termo é de 10 (dez) dias corridos a contar da autorização de empenho.
- 2.6. Para julgamento da proposta será adotado critério de **Menor Preço**, conforme art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Justificativa da Contratação

3.1. A utilização de Certificado Digital e-CPF A3 é fundamental para garantir a autenticidade e a integridade das transações eletrônicas realizadas no ambiente digital, proporcionando maior segurança e confiabilidade na comunicação e nos processos administrativos. A renovação e a aquisição de novos certificados são necessárias para manter a continuidade e segurança das atividades da instituição. Os materiais descritos serão utilizados pelos servidores a promoverem melhorias e simplificações nos seus trabalhos, visando atender a esta casa.

### 4. Fundamentação da Contratação

- 4.1. A Fundamentação da Contratação se dá em acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, em especial os seus art. 75 inc.II, que tratam dos casos de contratação direta e dispensa de licitação.
- 4.2. Dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar, a fundamentação também pode ser efetivada na documentação ou extrato entre as partes para fins de divulgação da presente contratação ou aquisição, nos termos da lei.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**5. Descrição da Solução Como Um Todo**

5.1. O objeto do presente termo para fins de contratação direta, atenderá necessariamente à unidade administrativa de Recursos Humanos para fins de acesso e envio de documentos a órgãos como Receita Federal, Tribunal de Contas, dentre outros, como uma solução adequada e apta a gerar os resultados esperados e necessários para o andamento administrativo, inclusive para fins de informações e formulação de folhas de pagamentos de agentes públicos da Câmara Municipal.

5.2. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como o serviço de Emissão e Renovação de Certificado digital (Token), consistirá na licitação sob compra de dispensa eletrônica para eventual aquisição, conforme as especificações descritas no presente estudo, estabelecidas pelo setor requisitante.

5.3. Informação detalhada sobre a especificação encontra-se em item próprio deste Termo de Referência.

**6. Requisitos da contratação**

6.1. São requisitos para contratação a compatibilidade com o sistema facilitando à geração das senhas, o fácil armazenamento na unidade, a rápida acessibilidade e ou facilidade de acesso, a segurança de informações necessárias e o rendimento nos serviços prestados através da obtenção do certificado de token, de acordo com a quantidade.

6.2. Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos no edital, para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação;

6.3. A dispensa será de ampla concorrência aberta para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que atuem no ramo de atividades referentes ao objeto licitado;

6.4. Os valores estabelecidos são adequados à necessidade de eventos de sua importância para o bom andamento dos serviços tanto vereadores quanto servidores.

**6.5. SUBCONTRATAÇÃO:**

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**6.6. DA GARANTIA:**

**6.6.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**7. Modelo de Execução**

- 7.1.** O Certificado de token, de acordo com a quantidade adquirida, será fornecido pelo contratado, para que o servidor responsável possa gerar as senhas e fazer os acessos a órgãos federais e estaduais, enviando informações necessárias durante o período contratado.
- 7.2.** Caberá ao servidor responsável a utilização exclusiva do token, acessando as senhas para a finalidade do Poder Público (Câmara Municipal).
- 7.3.** O uso de acesso às senhas do certificado de token ocorrerá durante o prazo previsto no contrato ou documento equivalente.
- 7.4.** A entrega ou fornecimento do objeto observará o seguinte:
- 7.5.** A entrega ou disponibilidade do objeto deverá ser realizada na Câmara Municipal de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 23, Centro de Nova Venécia, CEP 29830-000;
- 7.6.** A entrega deverá acontecer em horário de expediente da Câmara Municipal, após a autorização de fornecimento realizado pelo Fiscal;
- 7.7.** Horário de atendimento: Segunda feira, Quarta-feira, Quinta feira e Sexta feiras – das 07h às 13h/ Terça feira – das 13h às 19h;
- 7.8.** O local e data do fornecimento poderão sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor pela direção desta Casa de Leis;
- 7.9.** A entrega do objeto ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar sem qualquer ônus ao Contratante;
- 7.10.** O objeto deverá ser fornecido, entregue ou disponibilizado na forma prevista neste termo de referência, com documento fiscal ou equivalente, se necessário.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 7.11. O objeto adquirido deve atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.12. Verificada alguma irregularidade, o objeto será rejeitado ou devolvido, ficando os custos de devolução ou rejeição por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.13. A entrega deverá ser acompanhada de cópia de Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento;
- 7.14. A entrega do objeto da presente aquisição se dará o prazo máximo de 10 (dias) após a autorização de fornecimento.
- 7.15. Na hipótese da Contratada solicitar prorrogação para o prazo de entrega, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada.
- 7.16. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente pela CMNV, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 7.17. O recebimento provisório do objeto não implica em sua aceitação;
- 7.18. O objeto deste termo será recebido **definitivamente** pela CMNV, quando depois de verificada a conformidade com a descrição e com o objeto adquirido, e o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.19. O objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem falhas de funcionamento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado e devolvido parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**7.20. Das Obrigações da Contratada:**



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 7.20.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.20.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.20.3.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.20.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.20.5.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 7.20.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.20.7.** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 7.20.8.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 7.20.9.** Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.20.10.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.20.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa;



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 7.20.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20.13.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.20.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.20.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.20.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.20.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.20.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.20.19.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

**7.21. Das Obrigações do Contratante:**

- 7.21.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.21.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 7.21.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.21.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.21.4.1.** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
- 7.21.4.2.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;
- 7.21.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.21.6.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;
- 7.21.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.21.8.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.21.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.21.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 7.21.11.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**7.22. Da Subcontratação:**

7.22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.23. Da Garantia da Contratação:**

7.23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da lei 14.133/20121, em valor da contratação.

7.23.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;

7.23.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que aplicadas em relação á garantia da contratação;

**Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II** - seguro-Garantia;

**III** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**IV** - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**8. Fiscalização do serviço**

8.1. A fiscalização será exercida por um servidor (a) que deverá ser nomeado, e será fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, “caput” da citada Lei 14.133/21).



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo termo correspondente, anotada as circunstâncias mediante simples apostila (art. 155, &5º).
- 8.3.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, “caput” da Lei).
- 8.4.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, &1º, da Lei 14.133/21).
- 8.5.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (art. 117, &2º, da Lei 14.133/21).
- 8.6.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 8.7.** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da adesão em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei 14.133/21).
- 8.8.** Será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da adesão, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, da Lei 14.133/21).
- 8.9.** A inadimplência da Adesão em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, &1º, da Lei 14.133/21).
- 8.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.11.** Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**8.12.** Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8.13.** Documentos emitidos por ME ou EPP optante pelo simples nacional **deverão fazer constar na Nota Fiscal "Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional"** conforme art. 57, §2º, inciso II, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94/2011 c/c art. 26, inciso I, §4º, da **Lei Complementar nº 123/2006** e também apresentar a apresentação da *Declaração de Optante pelo SIMPLES*, conforme modelo constante em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (Anexo IV da IN RFB 1.234/2012), à cada pagamento, sob pena de ter os impostos retidos.

**8.14.** Documentos Conforme a Lei Orgânica da Seguridade Social e instruções normativas do Ministério da Previdência Social, a **CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do imposto previdenciário no documento fiscal com o título: "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"** na sua fatura seguido do percentual a ser retido (11% ou 3,5%) e o valor a ser efetivamente retido na nota fiscal, conforme art. 31, §1º da Lei 8.212/91 c/c item 20.1 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209/1999. Esse destaque também está previsto como **"RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL"** no art. 126 da IN RFB 971/09 à cada pagamento, sob pena de ter os impostos retidos.

## **9. Sanções Administrativas**

**9.1.** Comete infração administrativa, a contratada que:

**9.2.** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.3.** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e deixar de entrega a documentação exigida;

**9.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.5.** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 9.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do fornecimento;
- 9.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 9.9. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.11. Praticar atos ilícitos previstos no art. 5 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 9.12. A Contratada que incorrer das infrações descritas acima ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sofrer quaisquer das Sanções Administrativas seguintes:
- 9.13. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 9.14. **Multa**, por atraso injustificado na entrega do objeto contemplado na Autorização de Fornecimento, será de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia sobre o valor do objeto solicitado e a partir do 11º (décimo primeiro) dia será de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do objeto solicitado;
- 9.15. Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto solicitado;
- 9.16. Por entrega em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto solicitado, com possibilidade de cancelamento da Autorização de Fornecimento total ou parcial;
- 9.17. Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento, caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias, será de 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto solicitado;
- 9.18. **Impedimento de Licitar e Contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.1 ao 8.1.5 do subitem acima, não justificando a imposição de penalidades mais



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 03 (três) anos;

**9.19. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.6 ao 8.1.10 do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidades mais graves, sendo então impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Venécia pelo prazo de até 06 (seis) anos;

**9.20.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.21.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133/2021;

**9.22.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.23.** O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133/2021;

## **10. Pagamento e recebimento**

**10.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela Contratada por meio da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

**10.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, através de ordem bancária;

**10.3.** Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

- I. Critério de Avaliação: Fornecimento
- II. Tipo de Pagamento: Por demanda



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- III. Devem ser apresentados junto à Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos solicitados para que seja efetuado o pagamento;
- 10.4. Os documentos requeridos junto a Nota Fiscal são:
  - 10.5. Atestado de Capacidade Técnica;
  - 10.6. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
  - 10.7. Cadastro de CNPJ;
  - 10.8. Cédula de identidade e CPF dos sócios;
  - 10.9. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
  - 10.10. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
  - 10.11. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
  - 10.12. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 10.14. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
  - 10.15. Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
  - 10.16. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
  - 10.17. Prova de inscrição Estadual;
  - 10.18. Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.
  - 10.19. As Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança Equivalentes deverão ser emitidos para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ, e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Autorização de Fornecimento;
  - 10.20. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever o objeto, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta, o número do processo que originou a contratação, número da ordem de serviços e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 10.21.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou dos documentos fiscais ou outras circunstâncias impeditivas, eles serão devolvidos a CONTRATADA para que providencie as medidas saneadoras e o pagamento ficará sobrestado se iniciando um novo prazo para pagamento após a regularização da situação;
- 10.22.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- 10.23.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma formar, prejudicar o requisitante;
- 10.24.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com a CMNV, por conta do estabelecido neste termo de referência;
- 10.25.** Erro ou vícios nas Notas Fiscais;
- 10.26.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação;
- 10.27.** É expressamente vedada a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancaria ou de terceiros;
- 10.28. Do Recebimento:**
- 10.28.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, contado do recebimento dos serviços ou do fornecimento, pelo(a) fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.28.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.28.3.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.28.4.** Os pedidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**10.28.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da demanda.

**10.29. Do Reajuste:**

**10.29.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**10.29.2.** O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item acima.

**10.29.3.** Caso não seja observado o prazo fixado no subitem, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio de Protocolo da Câmara de Nova Venécia – ES.

**10.29.4.** Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

**10.29.5.** O índice a ser adotado para o reajuste será o IPCA, salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

**10.29.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.29.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**10.29.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.29.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.29.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.29.11.** O reajuste será realizado por apostilamento, podendo eventualmente ser efetivado por termo aditivo, na hipótese de ocorrer simultaneamente à eventual aditivo de prorrogação de vigência contratual.

**10.30. Dos acréscimos e supressões contratuais**

**10.30.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.30.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.30.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. Forma e Critério para a Seleção do Fornecedor**

**11.1.** A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, através do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021;

**11.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**11.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social);
- c) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- d) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- f) Proposta em papel timbrado, assinado e com CNPJ;
- g) Declaração de que Cumpre Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para reabilitado;

**12. Dos recursos**

**12.1.** Do ato de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Câmara, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

**12.2.** A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multas, registradas paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

**13. Da Rescisão e Extinção Contratual**

**13.1.** Esta adesão poderá ser rescindida pela CÂMARA, a qualquer época, desde que esta notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será considerado EXTINTO independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando vencido o prazo nele estipulado.

**13.2.** Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme citado acima, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
- d) Não revalidação das certidões e documentos de regularidade empresarial, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, a critério da CÂMARA.
- e) Descumprimento de qualquer das condições deste contrato, do termo de referência e seus anexos, a critério da CÂMARA.

**13.3.** Ocorrendo o inadimplemento de obrigação de fornecimento por parte da CONTRATADA, a CÂMARA poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no art. 137 da Lei 14.133/2024.

- 13.4.** A tolerância da Câmara em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições da adesão não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 13.5.** Ensejarão rescisão a subcontratação ou sub-rogação, total do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do serviço, a exclusivo critério da CÂMARA.
- 13.6.** Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CÂMARA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.
- 13.7.** A adesão poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o serviço não mais lhe oferece vantagem
- 13.8.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da adesão, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.9.** Caso a notificação da não-continuidade da adesão de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.10.** A adesão pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- 13.11.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 139 da mesma Lei.
- 13.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.13.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



- 13.14. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: — — —
- Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas;

**14. Da Sustentabilidade Ambiental**

14.1. Compete à Contratada, no que couber atender os critérios de sustentabilidade ambiental, a saber:

- Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Câmara Municipal, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**15. Adequação Orçamentária**

15.1. O valor total da pretensão estimado para 12(doze) meses é de **R\$ 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais)**. A demanda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

000001.0112200012.008- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA

33904000000 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

Ficha: 23

Fonte de Recursos: 150000000 – RECUSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS.

Tipo de Empenho: Estimativo



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**16. Da Fiscalização**

16.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o servidor no qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**17. Gestão do Contrato**

17.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a servidora **Fransueiny Pereira Fleischmann Ferretti**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.


**18. Proteção de Dados Pessoais.**

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.2. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Nova Venécia, ES, 16 de dezembro de 2024

  
**Kiara Uliana Campo Dall'Orto Akisaski**  
**Chefe de Cerimonial**  
Matrícula nº 3.373

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

  
**ANDERSON MERLIN SALVADOR**  
Presidente da CMNV/ES